



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nilópolis

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 6.458 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-PREVINIL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.178 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nilópolis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 4º e seus §§ 1º e 2º da Lei Ordinária 6.178 de 07 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações.

“Art. 4º - O Município de Nilópolis, em adição as suas contribuições previdenciárias é responsável, obrigatoriamente, pela realização de aportes anuais ao PREVINIL.(NR)

“§ 1º - Os valores dos aportes a que se refere este artigo, atualizados de acordo com o Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial-DRAA, realizado anualmente deverão ser equivalentes aos valores dispostos na tabela abaixo:

Ano	Aporte – Valor Presente
2015	28.080.000,00
2016	29.900.000,00
2017	31.200.000,00
2018	32.500.000,00
2019	31.200.000,00
2020	29.900.000,00
2021	27.560.000,00
2022	26.650.000,00
2023	24.960.000,00
2024	23.790.000,00
2025	21.970.000,00
2026	20.280.000,00
2027	18.858.000,00
2028	17.030.000,00
2029	15.470.000,00
2030	14.170.000,00
2031	13.000.000,00
2032	11.830.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis
Gabinete do Prefeito

2033	11.050.000,00
2034	10.400.000,00
2035	9.880.000,00
2036	8.970.000,00
2037	8.060.000,00
2038	7.280.000,00
2039	6.500.000,00
2040	5.850.000,00
2041	5.200.000,00
2042	4.420.000,00
2043	4.030.000,00
2044	3.510.000,00
2045	2.860.000,00
2046	2.470.000,00
2047	2.210.000,00
2048	1.923.497,80
Total	512.953.497,80

“§ 2º - Os valores dos aportes mensais serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo garantindo, com os demais ativos financeiros repassados ao RPPS, o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVINIL.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 26 de dezembro de 2014.

ALESSANDRO CALAZANS
PREFEITO

PUBLICADO EM 26/12/2014